



perguntas & respostas

Ação-chave 2 | 27 de abril

1. Onde encontramos informação para as regras de financiamento de online ou blended ""multiplier events""?

As regras de financiamento/orçamentais estão disponíveis no guia do Programa Erasmus+ de 2021.

2. Os eventos multiplicadores poderão ser híbridos (alguns participantes presentes fisicamente e outros online)?

Sim é possível o cenário apresentado. De facto, é possível ter participantes presenciais e outros virtuais. Falar-se-á mais à frente sobre esta questão.

3. 1 - Se como habitual, a submissão da candidatura implica o envio na data de 20 de maio do Mandate assinado pelo reitor ou quem o representa ou se eventualmente será bastante uma carta de adesão por parte dos investigadores- contact points em cada parceiro. 2 - Se está previsto haver e se é possível avançar com as datas da próxima call nesta modalidade de candidaturas.

A apresentação dos mandatos no âmbito da candidatura é obrigatória tal como é obrigatória a apresentação da declaração de honra para a entidade que vai submeter a candidatura. Certamente haverá uma nova call para esta ação, contudo não sabemos quando será lançado o novo convite para 2022.

4. Para além da Declaration on Honour, é necessário submeter em anexo ao formulário as Mandate Letters de cada participante?

Sim. É obrigatório.

5. Na página 184 do Guia em inglês, se os candidatos optarem por ""For grant amounts of 120.000 or 250.000 EUR"" têm que apresentar Work Packages"".

Nas parcerias de cooperação - Ensino Superior não existem work packages. No fim da página 183 é mencionado o título da aplicação dos work packages, nomeadamente as parcerias de cooperação na área do desporto e para candidaturas submetidas por ONGs à CE.

6. Espera-se a produção e submissão de um relatório intercalar por cada resultado do projeto?

Os relatórios intercalares são submetidos de acordo com um calendário que virá mencionado no contrato de subvenção após aprovação do projeto para financiamento e não por cada resultado do projeto.

7. No que concerne as prioridades sectoriais, o projeto deve responder a todos os subpontos especificados ou apenas a alguns?

Conforme especificado na apresentação, a candidatura deve abordar pelo menos UMA PRIORIDADE.

8. O Coordenador de um projeto pode transferir vendas da rubrica Project management and implementation para um parceiro do consórcio para o apoiar na coordenação do projeto?

Sim.

9. Como funciona o financiamento dos eventos multiplicadores? A instituição responsável pela realização do evento recebe a verba referente ao número de participantes? é apenas isso? Neste caso, o pagamento é feito, em parte, de forma adiantada?

A instituição coordenadora da Parceria recebe o financiamento consoante as regras definidas no Guia Erasmus+. Sugiro a consulta da "Parte C - Informações para os Candidatos" do Guia Erasmus+.

10. Quería saber qual é de submeter um projeto no programa K203 para parceria entre universidades?

Neste momento não existe essa ação. Querirá dizer a estas parcerias de cooperação no Ensino Superior? Se for é dia 20 de maio de 2021 e a designação da ação é KA220-HED.

11. Se pretendermos divulgar o projeto em conferências e congressos científicos, os gastos com viagem etc são elegíveis?

As rubricas orçamentais principais das Parcerias de Cooperação têm por base custos unitários. Quer isto dizer que há regras de elegibilidade das atividades (Reuniões Transnacionais do projeto, Resultados do projeto, Eventos Multiplicadores e Atividades de aprendizagem, ensino e formação). Para cada rubrica orçamental (atividade) há uma lista de documentos que servem como evidências da realização das respetivas atividades. Todas as atividades têm de estar interligadas com o propósito do projeto. Assim sendo, não há uma rubrica para a tipologia de atividade que propõe, devendo ser suportado pela verba de Gestão e Implementação da parceria.

12. Qual o conceito de ""colaboradores das instituições""?

No Programa Erasmus encontra a referência a "Pessoal" das organizações. Se consultar o Glossário do Guia Erasmus, encontrará a seguinte definição: Pessoas que estão envolvidas na educação, formação ou aprendizagem não formal da juventude, a título profissional ou voluntário, nomeadamente docentes, incluindo do ensino superior, formadores, dirigentes escolares, técnicos de juventude e pessoal não docente.

13. Podem esclarecer se os parceiros de Países Parceiros podem receber orçamento por gestão e implementação do projeto (250 Euros/mês)?

Apenas os parceiros associados não entram para o orçamento do projeto.

14. Este apoio à inclusão só se refere a mobilidade física?

Sim. Uma vez que diz respeito a apoio adicional a viagens e apoio à subsistência.

15. Um estudante em mobilidade (58eur/dia) para receber esses valores terá de apresentar recibos com NIF das suas despesas?

Esses custos são unitários pelo que não são tratados como custos reais, este sim sujeito à comprovação da despesa efetivamente feita através dos documentos aceites contabilisticamente.

16. O que seriam os transportes Green em concreto? Comboio, carro elétrico?

Estes são 2 bons exemplos de transportes green.

17. Participantes de outras instituições (e.g., de uma escola que participe na implementação de um programa desenvolvido no projeto) são elegíveis nas atividades de ensino, formação e aprendizagem?"

Para as atividades de ensino, formação e aprendizagem só são elegíveis os participantes das instituições do consórcio da parceria. Os participantes de organizações fora do consórcio só são elegíveis para os Eventos Multiplicadores.

18. Continuo com a minha dúvida sobre os eventos multiplicadores: o pagamento é feito previamente ou só após o evento? Como se comprova a participação das pessoas no evento?

A forma de comprovar os participantes são inúmeras cabendo à parceria decidir como o fazer. Por exemplo através de inscrições, e confirmação através dos mecanismos que entenderem adequado, de acordo com o formato adotado. Folhas de presença, registo no evento online, etc. Em relação ao pagamento, se os pagamentos são de apoio é aconselhável que o pagamento seja feito antecipadamente, contudo, cabe à parceria decidir como se organizar na gestão de todas as componentes do projeto.

19. Há algum template para escrever o projeto, fora da plataforma?

Não existe um template para escrever o projeto fora da plataforma. A informação pode ser sempre alterada até ao fim do prazo de candidatura.

20. Quantas pessoas podemos incluir numa equipa de um parceiro? Há um número ideal?

O nº de elementos que constituem a equipa depende das necessidades que a entidade considera ideal para levar a cabo com sucesso o projeto proposto.

21. Os ""parceiros associados"" terão que ter também um Mandate formal pela respetiva reitoria no momento da submissão?

Apenas os parceiros de direito pleno da parceria têm essa obrigação.

22. É possível envolver no projeto um colaborador não remunerado da instituição?

É possível. A equipa será constituída conforme for entendida necessária, desde que existam uma ligação formal à instituição.

23. Em que rubrica se colocam as despesas relativas a idas a congressos?

As participações em congressos não fazem parte das parcerias de cooperação no ensino superior. As rubricas orçamentais e respetivas atividades podem ser consultadas no Guia do Programa.

24. Investigadores integrados em centro de investigação da IES, mas sem contrato como docente naquela IES, podem participar na equipa do projeto? São elegíveis para viagens e ""staff costs""?

Os elementos da equipa terão de ter, de alguma forma, uma ligação formal à instituição para que possam ser considerados elegíveis.

25. O Mandate está a aparecer com o NIF da organização em 2 linhas diferentes. Na primeira era indicado, nos Mandates da convocatória passada, o OID da organização. Poderá haver um erro de programação informática na emissão automática dos Mandates?

Deverão usar os Mandatos que são gerados automaticamente no Formulário de Candidatura. Estes têm informação suficiente para identificar as instituições do consórcio.

26. Participantes de outras instituições (e.g., de uma escola que participe na implementação de um programa desenvolvido no projeto) são elegíveis nas atividades de ensino, formação e aprendizagem?

Para as atividades de ensino, formação e aprendizagem apenas são elegíveis os participantes das instituições do consórcio. Participantes fora das instituições do consórcio apenas são elegíveis para os Eventos Multiplicadores.

27. O apoio financeiro à inclusão é só para participantes em atividades de formação ou também para staff das IES parceiras do projeto?

A inclusão é para todos os participantes com menores oportunidades.

28. É possível assinaturas digitais nos mandates?

As assinaturas digitais terão de ser assinaturas digitais qualificadas que nem todos os países poderão ter.

29. Podemos escrever para algum email específico para colocar questões?

ka2superior@erasmusmais.pt

30. 1. No caso do investigador sem contrato com a IES, este investigador poderá preencher as timesheets e a IES receberá pelos ""staff costs""? 2. Há profissionais que poderão participar em atividades de ensino, formação e aprendizagem, que não pertençam à equipa de docentes das instituições parceiras? Não me referia aos eventos multiplicadores, mas a formação para implementarem um dos IO, que depois será avaliada ainda no âmbito do projeto."

O caso tem de ser analisado casuisticamente, pois existirá algum tipo de ligação formal com a instituição. Peço que nos contacte ka2superior@erasmusmais.pt